

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	xx/06/2024
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	xx:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº: _____
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração		PARA: Protocolo/Setor de Compras
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <div style="text-align: center;">  PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração </div>		
Barão de Grajaú – MA, 22/04/2024	Emitido em: 22/04/2024 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ___/___/___ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de motocicletas e roçadeiras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários das motocicletas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - PEÇAS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30		
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15		
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15		
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10		
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30		
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30		
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
13	ROLAMENTO DA RODA	UND	29		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	DIANTEIRO				
14	CARBURADOR	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	19		
16	OLEO	UND	25		
17	CAPA DE BANCO	UND	10		
18	FAROL COMPLETO	UND	10		
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		

4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29		
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15		
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17		
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29		
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29		
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
15	CARBURADOR	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	OLEO	UND	25		
18	CAPA DE BANCO	UND	10		
19	FAROL COMPLETO	UND	10		
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
5	MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	INGNIÇÃO	UND	10		
7	FILTRO DE AR	UND	17		
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
13	RETROVISOR	UND	10		
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17		
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15		
16	SAPATA DE FREIO	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	RELE DO PISCA	UND	11		
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15			
4	CAPA DE BANCO	UND	10			
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17			
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15			
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29			
8	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29			
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29			
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17			
11	CARBURADOR	UND	10			
12	FAROL COMPLETO	UND	10			
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15			
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10			
15	FILTRO DE AR	UND	17			
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25			
17	CABO DE FREIO	UND	25			
18	INGNIÇÃO	UND	10			
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17			
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17			
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17			
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11			
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11			
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17			
25	CAVALETE LATERAL	UND	15			
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11			
27	CHAVE DE LUZ	UND	17			
28	RELE DO PISCA	UND	11			
29	RETROVISOR	UND	11			
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17			
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17			
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11			
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11			
VALOR TOTAL						
HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233						
7	ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

				UNITARIO	TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221		
2	OLEO	UND	425		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185		
5	CAPA DE BANCO	UND	101		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221		
12	CARBURADOR	UND	65		
13	FAROL COMPLETO	UND	65		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245		
16	FILTRO DE AR	UND	233		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125		
18	CABO DE FREIO	UND	65		
19	INGNIÇÃO	UND	65		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425		
26	CAVALETE LATERAL	UND	65		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521		
28	CHAVE DE LUZ	UND	65		
29	RELE DO PISCA	UND	185		
30	RETROVISOR	UND	101		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173		
VALOR TOTAL					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
5	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA	UND	11		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	BALANÇA				
VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	— VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	IMGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
ROÇADEIRA STHIL					
12					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
ROÇADEIRA HUSQUARNA					
12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

LOTE 2 – SERVIÇOS

1	MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO		12		
VALOR TOTAL					
11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

4.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Motocicletas Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção das Motocicletas inclui:

4.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de Motocicletas.

4.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4.3 – A manutenção das Motocicletas deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico das Motocicletas do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção das Motocicletas.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação da Motocicletas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando d a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DOS RELATÓRIOS:

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- 9.1.1** - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- 9.1.2** - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- 9.1.3** - Outras informações de interesse da Contratante.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

11.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

11.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

11.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR-LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

20. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

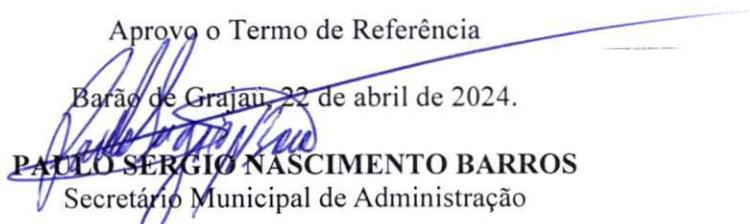
e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 22 de abril de 2024.

Processo Administrativo Nº: 58/2024

Assunto: Licitação

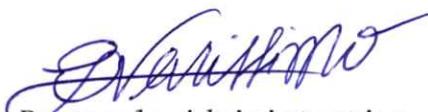
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 22 de abril de 2024.


Protocolo Administrativo



FOLHA: 22
PR. N.º: 58/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa da BLUMENAL MOTOS, inscrita no 29.528.354/0001-95 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2024.

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30		
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15		
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15		
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10		
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30		
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30		
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
14	CARBURADOR	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	19		
16	OLEO	UND	25		
17	CAPA DE BANCO	UND	10		
18	FAROL COMPLETO	UND	10		
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29		
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15		
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17		
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29		
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29		
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
15	CARBURADOR	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	CAPA DE BANCO	UND	10		
19	FAROL COMPLETO	UND	10		
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
5	MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	INGNIÇÃO	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	FILTRO DE AR	UND	17		
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
13	RETROVISOR	UND	10		
14	VELA DE INGNICÃO	KIT	17		
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15		
16	SAPATA DE FREIO	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	RELE DO PISCA	UND	11		
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
11	CARBURADOR	UND	10		
12	FAROL COMPLETO	UND	10		
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	17		
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
17	CABO DE FREIO	UND	25		
18	INGNIÇÃO	UND	10		
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
25	CAVALETE LATERAL	UND	15		
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
27	CHAVE DE LUZ	UND	17		
28	RELE DO PISCA	UND	11		
29	RETROVISOR	UND	11		
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233				
1	CAMARA DE AR	UND	221		
2	OLEO	UND	425		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185		
5	CAPA DE BANCO	UND	101		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

12	CARBURADOR	UND	65		
13	FAROL COMPLETO	UND	65		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245		
16	FILTRO DE AR	UND	233		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125		
18	CABO DE FREIO	UND	65		
19	INGNIÇÃO	UND	65		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425		
26	CAVALETE LATERAL	UND	65		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521		
28	CHAVE DE LUZ	UND	65		
29	RELE DO PISCA	UND	185		
30	RETROVISOR	UND	101		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173		
VALOR TOTAL					
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
5	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	MOTO BROZ BRANCA				
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	IMGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

11		XLE BRANCA			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNICÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

12	ROÇADEIRA STHIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		

VALOR TOTAL

12	ROÇADEIRA HUSQUARNA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

1	MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
5	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
10 MOTO BROZ BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO		12		
VALOR TOTAL					
11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 35
PRIC.: 5/1/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa da DISTAK MOTOS, inscrita no 44.250.342/0001-35no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2024.

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30		
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15		
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15		
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10		
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30		
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30		
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
14	CARBURADOR	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	19		
16	OLEO	UND	25		
17	CAPA DE BANCO	UND	10		
18	FAROL COMPLETO	UND	10		
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
4 MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29		
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15		
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17		
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29		
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29		
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
15	CARBURADOR	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	CAPA DE BANCO	UND	10		
19	FAROL COMPLETO	UND	10		
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
5 MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	INGNIÇÃO	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	FILTRO DE AR	UND	17		
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
13	RETROVISOR	UND	10		
14	VELA DE INGNICÃO	KIT	17		
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15		
16	SAPATA DE FREIO	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	RELE DO PISCA	UND	11		
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
11	CARBURADOR	UND	10		
12	FAROL COMPLETO	UND	10		
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15		

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	17		
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
17	CABO DE FREIO	UND	25		
18	INGNIÇÃO	UND	10		
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
25	CAVALETE LATERAL	UND	15		
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
27	CHAVE DE LUZ	UND	17		
28	RELE DO PISCA	UND	11		
29	RETROVISOR	UND	11		
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233					
7					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221		
2	OLEO	UND	425		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185		
5	CAPA DE BANCO	UND	101		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

12	CARBURADOR	UND	65		
13	FAROL COMPLETO	UND	65		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245		
16	FILTRO DE AR	UND	233		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125		
18	CABO DE FREIO	UND	65		
19	INGNIÇÃO	UND	65		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425		
26	CAVALETE LATERAL	UND	65		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521		
28	CHAVE DE LUZ	UND	65		
29	RELE DO PISCA	UND	185		
30	RETROVISOR	UND	101		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173		

VALOR TOTAL

8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
---	---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
5	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	MOTO BROZ BRANCA				
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	IMGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNICÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	VELA DE INIGNIÇÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

12 ROÇADEIRA STHIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		

VALOR TOTAL

12 ROÇADEIRA HUSQUARNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

1	MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
5	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
10 MOTO BROZ BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO		12		
VALOR TOTAL					
11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

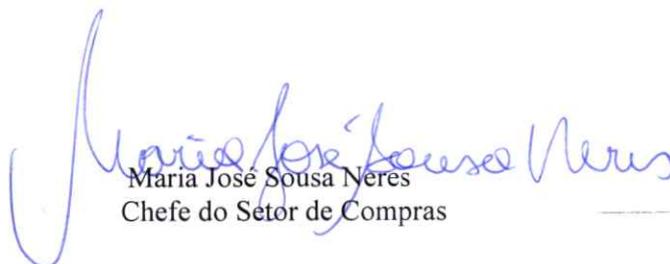
Solicitamos a colaboração da empresa da LIDER MOTOS, inscrita no CNPJ 29.528.354/0001-95 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2024



Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30		
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15		
7	MANICOTE DE EMBREAGEM	UND	15		
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10		
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30		
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30		
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
14	CARBURADOR	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	19		
16	OLEO	UND	25		
17	CAPA DE BANCO	UND	10		
18	FAROL COMPLETO	UND	10		
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29		
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15		
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17		
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29		
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29		
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
15	CARBURADOR	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	CAPA DE BANCO	UND	10		
19	FAROL COMPLETO	UND	10		
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
5	MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	INGNIÇÃO	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	FILTRO DE AR	UND	17		
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
13	RETROVISOR	UND	10		
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17		
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15		
16	SAPATA DE FREIO	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	RELE DO PISCA	UND	11		
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
11	CARBURADOR	UND	10		
12	FAROL COMPLETO	UND	10		
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	17		
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
17	CABO DE FREIO	UND	25		
18	INGNIÇÃO	UND	10		
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
25	CAVALETE LATERAL	UND	15		
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
27	CHAVE DE LUZ	UND	17		
28	RELE DO PISCA	UND	11		
29	RETROVISOR	UND	11		
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
7	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221		
2	OLEO	UND	425		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185		
5	CAPA DE BANCO	UND	101		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

12	CARBURADOR	UND	65		
13	FAROL COMPLETO	UND	65		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245		
16	FILTRO DE AR	UND	233		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125		
18	CABO DE FREIO	UND	65		
19	INGNIÇÃO	UND	65		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425		
26	CAVALETE LATERAL	UND	65		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521		
28	CHAVE DE LUZ	UND	65		
29	RELE DO PISCA	UND	185		
30	RETROVISOR	UND	101		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173		

VALOR TOTAL

8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
5	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	MOTO BROZ BRANCA				
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	IMGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNICÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	VELA DE INIÇÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
ROÇADEIRA STHIL					
12					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
ROÇADEIRA HUSQUARNA					
12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					
1					MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361

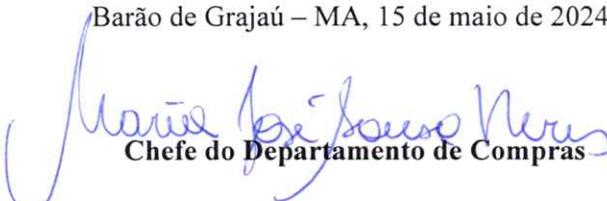
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
5	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

VALOR TOTAL					
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO		12		
VALOR TOTAL					
11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 58/2024
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 15 de maio de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 62
PROC: 58/2024
RUBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PROPOSTA: 60 DIAS

PROPONENTE: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376
CNPJ: 29.528.354/0001-95
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (99) 98499-3048

COTAÇÃO DE PREÇOS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
7	MANICOTE DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.476,00

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 46,00	R\$ 782,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.007,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 63
DATA: 5/8/2024
ASSINATURA: [assinatura]

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.718,00

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.505,00

MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJÁ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 64

PROC.: 881024

RUBRICA:

13	RETROVISOR	UND	10	R\$	25,00	R\$	250,00
14	VELA DE INGNICÃO	KIT	17	R\$	20,00	R\$	340,00
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$	140,00	R\$	2.100,00
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$	20,00	R\$	340,00
17	OLEO	UND	25	R\$	30,00	R\$	750,00
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	27,00	R\$	297,00
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	270,00	R\$	2.970,00
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$	175,00	R\$	1.750,00
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	220,00	R\$	2.200,00
VALOR TOTAL						R\$	23.305,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT.		V. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	23,00	R\$	253,00
2	OLEO	UND	17	R\$	30,00	R\$	510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	95,00	R\$	1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	35,00	R\$	350,00
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	20,00	R\$	340,00
	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	23,00	R\$	345,00
	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	25,00	R\$	725,00
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	20,00	R\$	580,00
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	12,00	R\$	348,00
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	19,00	R\$	323,00
11	CARBURADOR	UND	10	R\$	145,00	R\$	1.450,00
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	12,00	R\$	180,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	45,00	R\$	450,00
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	23,00	R\$	391,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	20,00	R\$	500,00
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	18,00	R\$	450,00
18	INGNICÃO	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
19	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$	25,00	R\$	425,00
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	130,00	R\$	1.430,00
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	125,00	R\$	1.375,00
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	15,00	R\$	255,00
	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	45,00	R\$	675,00
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	8,00	R\$	88,00
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	45,00	R\$	765,00
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	25,00	R\$	275,00
29	RETROVISOR	UND	11	R\$	25,00	R\$	275,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	275,00	R\$	4.675,00
32	BOBINA DE INGNICÃO	UND	11	R\$	65,00	R\$	715,00
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	23,00	R\$	253,00
VALOR TOTAL						R\$	21.836,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT.		V. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$	23,00	R\$	5.083,00
2	OLEO	UND	425	R\$	30,00	R\$	12.750,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$	95,00	R\$	17.575,00
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$	35,00	R\$	3.535,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$	20,00	R\$	6.820,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$	23,00	R\$	7.015,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$	25,00	R\$	14.525,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 65
PROC: 38/1014
SUBS: 1

9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581	R\$	20,00	R\$	11.620,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$	12,00	R\$	3.084,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$	19,00	R\$	4.199,00
12	CARBURADOR	UND	65	R\$	145,00	R\$	9.425,00
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$	75,00	R\$	4.875,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$	12,00	R\$	780,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$	45,00	R\$	11.025,00
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$	23,00	R\$	5.359,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$	20,00	R\$	2.500,00
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$	18,00	R\$	1.170,00
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$	75,00	R\$	4.875,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$	25,00	R\$	3.125,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$	10,00	R\$	3.410,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$	10,00	R\$	3.410,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$	130,00	R\$	24.050,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$	125,00	R\$	23.125,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$	15,00	R\$	6.375,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$	45,00	R\$	2.925,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$	8,00	R\$	4.168,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$	45,00	R\$	2.925,00
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$	25,00	R\$	4.625,00
30	RETROVISOR	UND	101	R\$	25,00	R\$	2.525,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$	10,00	R\$	1.850,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$	275,00	R\$	17.875,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101	R\$	65,00	R\$	6.565,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$	23,00	R\$	3.979,00
VALOR TOTAL						R\$	237.147,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	23,00	R\$	253,00
2	OLEO	UND	17	R\$	30,00	R\$	510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	95,00	R\$	1.425,00
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	35,00	R\$	350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	20,00	R\$	340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	23,00	R\$	345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	25,00	R\$	725,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	20,00	R\$	580,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	12,00	R\$	348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	19,00	R\$	323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$	145,00	R\$	1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	12,00	R\$	180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	45,00	R\$	450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	23,00	R\$	391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	20,00	R\$	500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	18,00	R\$	450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$	25,00	R\$	425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	130,00	R\$	1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	125,00	R\$	1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	15,00	R\$	255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	45,00	R\$	675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	8,00	R\$	88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	45,00	R\$	765,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 66

PRINC.: 88/10024

RUBRICA:

29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	25,00	R\$	275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$	25,00	R\$	275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	275,00	R\$	4.675,00
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	11	R\$	65,00	R\$	715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	23,00	R\$	253,00
VALOR TOTAL						R\$	21.836,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00		
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00		
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00		
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00		
	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00		
	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00		
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00		
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00		
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00		
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00		
19	INGNICÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00		
20	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00		
	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00		
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00		
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00		
VALOR TOTAL						R\$	21.836,00

MOTO BROZ BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	IMGNICÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 64
RUC: 51074
FABRICA: 8

11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$	18,00	R\$	198,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$	25,00	R\$	250,00
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$	20,00	R\$	340,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	140,00	R\$	2.100,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$	20,00	R\$	340,00
16	OLEO	UND	25	R\$	30,00	R\$	750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	27,00	R\$	297,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	270,00	R\$	2.970,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$	175,00	R\$	1.750,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	220,00	R\$	2.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.305,00

XLE BRANCA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$	485,00	R\$	4.850,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$	20,00	R\$	500,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$	330,00	R\$	3.630,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	55,00	R\$	550,00
	INGNICÃO	UND	10	R\$	45,00	R\$	450,00
	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	15,00	R\$	255,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$	45,00	R\$	495,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$	15,00	R\$	150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$	12,00	R\$	348,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$	12,00	R\$	348,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$	25,00	R\$	275,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$	27,00	R\$	270,00
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$	30,00	R\$	510,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	145,00	R\$	2.175,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$	27,00	R\$	459,00
16	OLEO	UND	25	R\$	30,00	R\$	750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	23,00	R\$	253,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	278,00	R\$	3.058,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$	185,00	R\$	1.850,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	195,00	R\$	1.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.126,00

ROÇADEIRA STHIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	CARBURADOR	UND	15	R\$	160,00	R\$	2.400,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$	45,00	R\$	1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$	230,00	R\$	3.910,00
4	VELA	UND	35	R\$	30,00	R\$	1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$	10,00	R\$	350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$	15,00	R\$	1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	35,00	R\$	875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	45,00	R\$	1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$	245,00	R\$	3.675,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$	185,00	R\$	2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$	15,00	R\$	165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$	35,00	R\$	1.050,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.725,00

ROÇADEIRA HUSQUARNA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	CARBURADOR	UND	15	R\$	145,00	R\$	2.175,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$	45,00	R\$	1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$	220,00	R\$	3.740,00

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 68

PROC.: 9/10/14

RUBRICA:

4	VELA	UND	35	R\$	30,00	R\$	1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$	10,00	R\$	350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$	15,00	R\$	1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	35,00	R\$	875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	45,00	R\$	1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$	270,00	R\$	4.050,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$	185,00	R\$	2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$	15,00	R\$	165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$	25,00	R\$	750,00
VALOR TOTAL						R\$	19.405,00

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

MOTO BROZ BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

XLE BRANCA

LIDER MOTOS

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 59
PROC.: 8/2024
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 459.667,00
-------------------------	----------------

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 03 DE MAIO DE 2024

Ideraldo Rodrigues de Carvalho
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BLUMENAL MOTOS**I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS****CNPJ: 29.528.354/0001-95****RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000****TELEFONE : (89) 99978-7420**

FOLHA: 30

PRIC.: 51224

RUBRICA:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL****EMPRESA: I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS****CNPJ Nº: 29.528.354/0001-95****ENDEREÇO: RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000****TELEFONE PARA CONTATO: (89) 99978-7420****COTAÇÃO DE PREÇOS**

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 18,26	R\$ 638,93
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,26	R\$ 456,38
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 24,34	R\$ 365,10
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,43	R\$ 304,25
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 12,17	R\$ 365,10
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 18,26	R\$ 273,83
7	MANICOTE DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 18,26	R\$ 273,83
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 20,69	R\$ 206,89
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 30,43	R\$ 912,75
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 30,43	R\$ 912,75
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 133,87	R\$ 2.008,05
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 12,17	R\$ 352,93
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 12,17	R\$ 352,93
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 139,96	R\$ 1.399,55
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 18,26	R\$ 346,85
16	OLEO	UND	25	R\$ 36,51	R\$ 912,75
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 42,60	R\$ 425,95
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 54,77	R\$ 547,65
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 27,99	R\$ 475,85
VALOR TOTAL					R\$ 11.532,29

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 20,69	R\$ 351,71
2	OLEO	UND	25	R\$ 36,51	R\$ 912,75
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 14,60	R\$ 248,27
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 24,34	R\$ 705,86
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 30,43	R\$ 517,23
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 36,51	R\$ 365,10
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 21,91	R\$ 372,40
8	GUIDON	UND	10	R\$ 54,77	R\$ 547,65
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 42,60	R\$ 425,95
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 32,86	R\$ 492,89
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 18,26	R\$ 310,34
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 133,87	R\$ 2.008,05
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 18,26	R\$ 164,30
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 21,91	R\$ 372,40
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 55,98	R\$ 951,69
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 12,17	R\$ 206,89
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 79,11	R\$ 791,05
VALOR TOTAL					R\$ 9.744,52

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00

BLUMENAL MOTOS

I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS

CNPJ: 29.528.354/0001-95

RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 74
PROC.: 5812014
RUBRICA:

8	GUIDON	UND	10	R\$	45,00	R\$	450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$	35,00	R\$	350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$	27,00	R\$	405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	15,00	R\$	255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	110,00	R\$	1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$	15,00	R\$	135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$	12,00	R\$	204,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$	35,00	R\$	595,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$	10,00	R\$	170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$	65,00	R\$	650,00
VALOR TOTAL						R\$	7.718,00

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$	18,26	R\$	638,93
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$	18,26	R\$	456,38
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$	24,34	R\$	365,10
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	30,43	R\$	304,25
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	12,17	R\$	352,93
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	18,26	R\$	273,83
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$	18,26	R\$	273,83
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$	20,69	R\$	351,71
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$	30,43	R\$	882,33
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$	30,43	R\$	882,33
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	133,87	R\$	2.008,05
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$	12,17	R\$	352,93
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$	12,17	R\$	352,93
15	CARBURADOR	UND	10	R\$	139,96	R\$	1.399,55
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	18,26	R\$	310,34
17	OLEO	UND	25	R\$	36,51	R\$	912,75
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	42,60	R\$	425,95
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	54,77	R\$	547,65
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	27,99	R\$	475,85
VALOR TOTAL						R\$	11.567,59

MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$	578,08	R\$	5.780,75
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$	21,91	R\$	547,65
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$	450,29	R\$	4.953,19
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	54,77	R\$	547,65
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$	103,45	R\$	1.034,45
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	30,43	R\$	517,23
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$	42,60	R\$	468,55
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$	18,26	R\$	182,55
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$	12,17	R\$	352,93
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$	12,17	R\$	352,93
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$	21,91	R\$	240,97
13	RETROVISOR	UND	10	R\$	30,43	R\$	304,25
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17	R\$	24,34	R\$	413,78
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$	170,38	R\$	2.555,70
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$	24,34	R\$	413,78
17	OLEO	UND	25	R\$	36,51	R\$	912,75
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	32,86	R\$	361,45
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	328,59	R\$	3.614,49
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$	212,98	R\$	2.129,75
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	267,74	R\$	2.677,40
VALOR TOTAL						R\$	28.362,19

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
2	OLEO	UND	17	R\$	36,51	R\$	620,67

BLUMENAL MOTOS

I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS

CNPJ: 29.528.354/0001-95

RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 72

PRIMEIRO: 58/2024

AVERBAÇÃO:

3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	115,62	R\$	1.734,23
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	42,60	R\$	425,95
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	24,34	R\$	413,78
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	27,99	R\$	419,87
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	30,43	R\$	882,33
8	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$	24,34	R\$	705,86
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	14,60	R\$	423,52
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	23,12	R\$	393,09
11	CARBURADOR	UND	10	R\$	176,47	R\$	1.764,65
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	14,60	R\$	219,06
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	54,77	R\$	547,65
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	27,99	R\$	475,85
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	24,34	R\$	608,50
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	21,91	R\$	547,65
18	INGNIÇÃO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$	30,43	R\$	517,23
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	158,21	R\$	1.740,31
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	152,13	R\$	1.673,38
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	18,26	R\$	310,34
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	54,77	R\$	821,48
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	9,74	R\$	107,10
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	54,77	R\$	931,01
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
29	RETROVISOR	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	334,68	R\$	5.689,48
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$	79,11	R\$	870,16
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
VALOR TOTAL						R\$	26.574,41

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 27,99	R\$ 6.186,01
2	OLEO	UND	425	R\$ 36,51	R\$ 15.516,75
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 115,62	R\$ 21.388,78
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 42,60	R\$ 4.302,10
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 24,34	R\$ 8.299,94
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 27,99	R\$ 8.537,26
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 30,43	R\$ 17.676,93
9	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	581	R\$ 24,34	R\$ 14.141,54
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 14,60	R\$ 3.753,23
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 23,12	R\$ 5.110,18
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 176,47	R\$ 11.470,23
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 91,28	R\$ 5.932,88
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 14,60	R\$ 949,26
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 54,77	R\$ 13.417,43
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 27,99	R\$ 6.521,90
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 24,34	R\$ 3.042,50
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 21,91	R\$ 1.423,89
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 91,28	R\$ 5.932,88
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$ 30,43	R\$ 3.803,13
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 12,17	R\$ 4.149,97
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$ 12,17	R\$ 4.149,97
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$ 158,21	R\$ 29.268,85
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$ 152,13	R\$ 28.143,13
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$ 18,26	R\$ 7.758,38
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$ 54,77	R\$ 3.559,73
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$ 9,74	R\$ 5.072,46
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$ 54,77	R\$ 3.559,73
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$ 30,43	R\$ 5.628,63

BLUMENAL MOTOS

I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS

CNPJ: 29.528.354/0001-95

RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 73
PROC.: 58/2024
RUBRICA:

30	RETROVISOR	UND	101	R\$	30,43	R\$	3.072,93
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$	12,17	R\$	2.251,45
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$	334,68	R\$	21.753,88
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	101	R\$	79,11	R\$	7.989,61
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$	27,99	R\$	4.842,44
VALOR TOTAL							R\$ 288.607,90

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146							
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
2	OLEO	UND	17	R\$	36,51	R\$	620,67
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	115,62	R\$	1.734,23
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	42,60	R\$	425,95
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	24,34	R\$	413,78
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	27,99	R\$	419,87
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	30,43	R\$	882,33
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	24,34	R\$	705,86
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	14,60	R\$	423,52
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	23,12	R\$	393,09
12	CARBURADOR	UND	10	R\$	176,47	R\$	1.764,65
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	14,60	R\$	219,06
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	54,77	R\$	547,65
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	27,99	R\$	475,85
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	24,34	R\$	608,50
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	21,91	R\$	547,65
19	INGNICÃO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
20	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$	30,43	R\$	517,23
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	158,21	R\$	1.740,31
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	152,13	R\$	1.673,38
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	18,26	R\$	310,34
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	54,77	R\$	821,48
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	9,74	R\$	107,10
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	54,77	R\$	931,01
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
30	RETROVISOR	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	334,68	R\$	5.689,48
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	11	R\$	79,11	R\$	870,16
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
VALOR TOTAL							R\$ 26.574,41

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161							
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
2	OLEO	UND	17	R\$	36,51	R\$	620,67
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	115,62	R\$	1.734,23
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	42,60	R\$	425,95
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	24,34	R\$	413,78
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	27,99	R\$	419,87
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	30,43	R\$	882,33
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	24,34	R\$	705,86
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	14,60	R\$	423,52
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	23,12	R\$	393,09
12	CARBURADOR	UND	10	R\$	176,47	R\$	1.764,65
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	14,60	R\$	219,06
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	54,77	R\$	547,65
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	27,99	R\$	475,85
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	24,34	R\$	608,50
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	21,91	R\$	547,65

BLUMENAL MOTOS
I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS

CNPJ: 29.528.354/0001-95

RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 74
 PROC: 5812024
 RUBRICA: [assinatura]

19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$	91,28	R\$	912,75
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$	30,43	R\$	517,23
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	158,21	R\$	1.740,31
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	152,13	R\$	1.673,38
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	18,26	R\$	310,34
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	54,77	R\$	821,48
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	9,74	R\$	107,10
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	54,77	R\$	931,01
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
30	RETROVISOR	UND	11	R\$	30,43	R\$	334,68
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	12,17	R\$	206,89
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	334,68	R\$	5.689,48
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$	79,11	R\$	870,16
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	27,99	R\$	307,90
VALOR TOTAL							R\$ 26.574,41

MOTO BROZ BRANCA							
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 578,08	R\$	5.780,75	
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 21,91	R\$	547,65	
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 450,29	R\$	4.953,19	
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 54,77	R\$	547,65	
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 103,45	R\$	1.034,45	
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 30,43	R\$	517,23	
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 42,60	R\$	468,55	
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 18,26	R\$	182,55	
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 12,17	R\$	352,93	
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 12,17	R\$	352,93	
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 21,91	R\$	240,97	
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 30,43	R\$	304,25	
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 24,34	R\$	413,78	
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 170,38	R\$	2.555,70	
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 24,34	R\$	413,78	
16	OLEO	UND	25	R\$ 36,51	R\$	912,75	
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 32,86	R\$	361,45	
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 328,59	R\$	3.614,49	
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 212,98	R\$	2.129,75	
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 267,74	R\$	2.677,40	
VALOR TOTAL							R\$ 28.362,19

XLE BRANCA							
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 590,25	R\$	5.902,45	
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 24,34	R\$	608,50	
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 401,61	R\$	4.417,71	
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 66,94	R\$	669,35	
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 54,77	R\$	547,65	
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 18,26	R\$	310,34	
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 54,77	R\$	602,42	
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 18,26	R\$	182,55	
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 14,60	R\$	423,52	
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 14,60	R\$	423,52	
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 30,43	R\$	334,68	
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 32,86	R\$	328,59	
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 36,51	R\$	620,67	
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 176,47	R\$	2.646,98	
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 32,86	R\$	558,60	
16	OLEO	UND	25	R\$ 36,51	R\$	912,75	
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,99	R\$	307,90	
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 338,33	R\$	3.721,59	
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 225,15	R\$	2.251,45	

BLUMENAL MOTOS

I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS

CNPJ: 29.528.354/0001-95

RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 75

PRX.: 58/2024

RUBRICA:

20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	237,32	R\$	2.373,15
VALOR TOTAL						R\$	28.144,34

ROÇADEIRA STHIL

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 194,72	R\$ 2.920,80		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 54,77	R\$ 1.916,78		
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 279,91	R\$ 4.758,47		
4	VELA	UND	35	R\$ 36,51	R\$ 1.277,85		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 12,17	R\$ 425,95		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 18,26	R\$ 1.843,76		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 42,60	R\$ 1.064,88		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 54,77	R\$ 1.369,13		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$ 298,17	R\$ 4.472,48		
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 225,15	R\$ 2.476,60		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 18,26	R\$ 200,81		
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 42,60	R\$ 1.277,85		
VALOR TOTAL						R\$	24.005,33

ROÇADEIRA HUSQUARNA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 176,47	R\$ 2.646,98		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 54,77	R\$ 1.916,78		
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 267,74	R\$ 4.551,58		
4	VELA	UND	35	R\$ 36,51	R\$ 1.277,85		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 12,17	R\$ 425,95		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 18,26	R\$ 1.843,76		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 42,60	R\$ 1.064,88		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 54,77	R\$ 1.369,13		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$ 328,59	R\$ 4.928,85		
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 225,15	R\$ 2.476,60		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 18,26	R\$ 200,81		
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 30,43	R\$ 912,75		
VALOR TOTAL						R\$	23.615,89

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 119,79	R\$ 1.437,45		
VALOR TOTAL						R\$	1.437,45

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 119,79	R\$ 1.437,45		
VALOR TOTAL						R\$	1.437,45

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 119,79	R\$ 1.437,45		
VALOR TOTAL						R\$	1.437,45

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 119,79	R\$ 1.437,45		
VALOR TOTAL						R\$	1.437,45

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL		
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94		
VALOR TOTAL						R\$	1.724,94

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94

BLUMENAL MOTOS
I. H. ROCHA - PECAS E ACESSORIOS
CNPJ: 29.528.354/0001-95
RUA PAULO RAMOS, Nº 1141, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
TELEFONE : (89) 99978-7420

FOLHA: 76
PROC.: 5878024
RUBRICA:

VALOR TOTAL				RS	1.724,94
-------------	--	--	--	----	----------

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146					
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94
VALOR TOTAL				RS	1.724,94

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94
VALOR TOTAL				RS	1.724,94

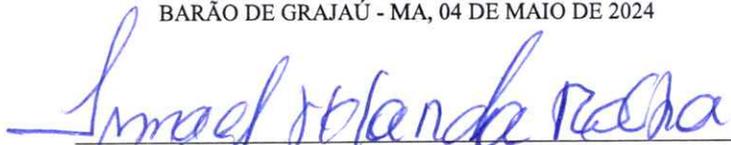
MOTO BROZ BRANCA					
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	REVISÃO		12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94
VALOR TOTAL				RS	1.724,94

XLE BRANCA					
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 143,74	R\$ 1.724,94
VALOR TOTAL				RS	1.724,94

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS				RS	557.482,88
----------------------------------	--	--	--	----	------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 04 DE MAIO DE 2024


REPRESENTANTE LEGAL

DISTAK MOTOS
ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
CNPJ: 44.250.342/0001-35

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89) 99427-6687

FOLHA: 77
PROC.: 5812024
RUBRICA:

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334

CNPJ: 44.250.342/0001-35

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (89) 99427-6687

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 16,35	R\$ 572,25
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 16,35	R\$ 408,75
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 21,80	R\$ 327,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
7	MANICOTE DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 125,35	R\$ 1.253,50
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 16,35	R\$ 310,65
16	OLEO	UND	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 25,07	R\$ 426,19
VALOR TOTAL					R\$ 10.328,84

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 18,53	R\$ 315,01
2	OLEO	UND	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 13,08	R\$ 222,36
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 21,80	R\$ 632,20
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 27,25	R\$ 463,25
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 32,70	R\$ 327,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 19,62	R\$ 333,54
8	GUIDON	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 29,43	R\$ 441,45
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 16,35	R\$ 277,95
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 16,35	R\$ 147,15
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 19,62	R\$ 333,54
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 50,14	R\$ 852,38
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,90	R\$ 185,30
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 70,85	R\$ 708,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.727,63

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 18,53	R\$ 315,01

DISTAK MOTOS
ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334

CNPJ: 44.250.342/0001-35

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (89) 99427-6687

FOLHA: 78

PROC.: 5019024

RUBRICA:

2	OLEO	UND	25	R\$	32,70	R\$	817,50
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$	13,08	R\$	222,36
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$	21,80	R\$	632,20
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$	27,25	R\$	463,25
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	32,70	R\$	327,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$	19,62	R\$	333,54
8	GUIDON	UND	10	R\$	49,05	R\$	490,50
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$	38,15	R\$	381,50
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$	29,43	R\$	441,45
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	16,35	R\$	277,95
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	119,90	R\$	1.798,50
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$	16,35	R\$	147,15
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$	13,08	R\$	222,36
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$	38,15	R\$	648,55
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$	10,90	R\$	185,30
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$	70,85	R\$	708,50
VALOR TOTAL							R\$ 8.412,62

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 16,35	R\$ 572,25
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 16,35	R\$ 408,75
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 21,80	R\$ 327,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,53	R\$ 315,01
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 27,25	R\$ 790,25
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 27,25	R\$ 790,25
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 125,35	R\$ 1.253,50
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 16,35	R\$ 277,95
17	OLEO	UND	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 25,07	R\$ 426,19
VALOR TOTAL					R\$ 10.360,45

MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 517,75	R\$ 5.177,50
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 19,62	R\$ 490,50
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 403,30	R\$ 4.436,30
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 92,65	R\$ 926,50
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 27,25	R\$ 463,25
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 38,15	R\$ 419,65
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 19,62	R\$ 215,82
13	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17	R\$ 21,80	R\$ 370,60
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$ 152,60	R\$ 2.289,00
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 21,80	R\$ 370,60
17	OLEO	UND	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 29,43	R\$ 323,73
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 294,30	R\$ 3.237,30
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 190,75	R\$ 1.907,50

DISTAK MOTOS
ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
CNPJ: 44.250.342/0001-35

FOLHA: 79
 PROC.: 58/2024
 RUBRICA:

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89) 99427-6687

21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 239,80	R\$ 2.398,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.402,45

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 25,07	R\$ 275,77
2	OLEO	UND	17	R\$ 32,70	R\$ 555,90
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 103,55	R\$ 1.553,25
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 21,80	R\$ 370,60
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 25,07	R\$ 376,05
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 27,25	R\$ 790,25
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 21,80	R\$ 632,20
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 13,08	R\$ 379,32
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 20,71	R\$ 352,07
11	CARBURADOR	UND	10	R\$ 158,05	R\$ 1.580,50
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 13,08	R\$ 196,20
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,07	R\$ 426,19
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 21,80	R\$ 545,00
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 19,62	R\$ 490,50
18	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 27,25	R\$ 463,25
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,90	R\$ 185,30
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,90	R\$ 185,30
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 141,70	R\$ 1.558,70
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 136,25	R\$ 1.498,75
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 16,35	R\$ 277,95
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 49,05	R\$ 735,75
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,72	R\$ 95,92
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 49,05	R\$ 833,85
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,25	R\$ 299,75
29	RETROVISOR	UND	11	R\$ 27,25	R\$ 299,75
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,90	R\$ 185,30
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 299,75	R\$ 5.095,75
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 70,85	R\$ 779,35
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 25,07	R\$ 275,77
VALOR TOTAL					R\$ 23.801,24

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 25,07	R\$ 5.540,47
2	OLEO	UND	425	R\$ 32,70	R\$ 13.897,50
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 103,55	R\$ 19.156,75
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 38,15	R\$ 3.853,15
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 21,80	R\$ 7.433,80
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 25,07	R\$ 7.646,35
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 27,25	R\$ 15.832,25
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581	R\$ 21,80	R\$ 12.665,80
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 13,08	R\$ 3.361,56
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 20,71	R\$ 4.576,91
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 158,05	R\$ 10.273,25
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 81,75	R\$ 5.313,75
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 13,08	R\$ 850,20
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 49,05	R\$ 12.017,25
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 25,07	R\$ 5.841,31
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 21,80	R\$ 2.725,00
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 19,62	R\$ 1.275,30
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 81,75	R\$ 5.313,75
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$ 27,25	R\$ 3.406,25
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 10,90	R\$ 3.716,90

DISTAK MOTOS
ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
CNPJ: 44.250.342/0001-35

FOLHA: 80
 PROC.: 58/1224
 RUBRICA: _____

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89) 99427-6687

22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$	10,90	R\$	3.716,90
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$	141,70	R\$	26.214,50
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$	136,25	R\$	25.206,25
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$	16,35	R\$	6.948,75
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$	49,05	R\$	3.188,25
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$	8,72	R\$	4.543,12
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$	49,05	R\$	3.188,25
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$	27,25	R\$	5.041,25
30	RETROVISOR	UND	101	R\$	27,25	R\$	2.752,25
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$	10,90	R\$	2.016,50
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$	299,75	R\$	19.483,75
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	101	R\$	70,85	R\$	7.155,85
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$	25,07	R\$	4.337,11
VALOR TOTAL							R\$ 258.490,23

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	25,07	R\$ 275,77	
2	OLEO	UND	17	R\$	32,70	R\$ 555,90	
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	103,55	R\$ 1.553,25	
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	38,15	R\$ 381,50	
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	21,80	R\$ 370,60	
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	25,07	R\$ 376,05	
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	27,25	R\$ 790,25	
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	21,80	R\$ 632,20	
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	13,08	R\$ 379,32	
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	20,71	R\$ 352,07	
12	CARBURADOR	UND	10	R\$	158,05	R\$ 1.580,50	
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	81,75	R\$ 817,50	
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	13,08	R\$ 196,20	
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	49,05	R\$ 490,50	
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	25,07	R\$ 426,19	
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	21,80	R\$ 545,00	
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	19,62	R\$ 490,50	
19	INGNICÃO	UND	10	R\$	81,75	R\$ 817,50	
20	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$	27,25	R\$ 463,25	
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	10,90	R\$ 185,30	
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	10,90	R\$ 185,30	
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	141,70	R\$ 1.558,70	
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	136,25	R\$ 1.498,75	
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	16,35	R\$ 277,95	
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	49,05	R\$ 735,75	
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	8,72	R\$ 95,92	
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	49,05	R\$ 833,85	
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	27,25	R\$ 299,75	
30	RETROVISOR	UND	11	R\$	27,25	R\$ 299,75	
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	10,90	R\$ 185,30	
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	299,75	R\$ 5.095,75	
33	BOBINA DE INGNICÃO	UND	11	R\$	70,85	R\$ 779,35	
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	25,07	R\$ 275,77	
VALOR TOTAL							R\$ 23.801,24

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161						
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$	25,07	R\$ 275,77
2	OLEO	UND	17	R\$	32,70	R\$ 555,90
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	103,55	R\$ 1.553,25
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$	38,15	R\$ 381,50
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$	21,80	R\$ 370,60
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$	25,07	R\$ 376,05
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$	27,25	R\$ 790,25
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$	21,80	R\$ 632,20

DISTAK MOTOS
 ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
 CNPJ: 44.250.342/0001-35

FOLHA: 81
 PROC.: 5812024
 RUBRICA: 6

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-009
 FONE: (89) 99427-6687

10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$	13,08	R\$	379,32
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$	20,71	R\$	352,07
12	CARBURADOR	UND	10	R\$	158,05	R\$	1.580,50
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$	81,75	R\$	817,50
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$	13,08	R\$	196,20
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$	49,05	R\$	490,50
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$	25,07	R\$	426,19
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$	21,80	R\$	545,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$	19,62	R\$	490,50
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$	81,75	R\$	817,50
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$	27,25	R\$	463,25
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$	10,90	R\$	185,30
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$	10,90	R\$	185,30
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$	141,70	R\$	1.558,70
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	136,25	R\$	1.498,75
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$	16,35	R\$	277,95
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$	49,05	R\$	735,75
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$	8,72	R\$	95,92
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$	49,05	R\$	833,85
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	27,25	R\$	299,75
30	RETROVISOR	UND	11	R\$	27,25	R\$	299,75
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	10,90	R\$	185,30
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$	299,75	R\$	5.095,75
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$	70,85	R\$	779,35
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$	25,07	R\$	275,77
VALOR TOTAL							R\$ 23.801,24

MOTO BROZ BRANCA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 517,75	R\$ 5.177,50
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 19,62	R\$ 490,50
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 403,30	R\$ 4.436,30
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 92,65	R\$ 926,50
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 27,25	R\$ 463,25
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 38,15	R\$ 419,65
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,90	R\$ 316,10
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 19,62	R\$ 215,82
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 21,80	R\$ 370,60
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 152,60	R\$ 2.289,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 21,80	R\$ 370,60
16	OLEO	UND	25	R\$ 32,70	R\$ 817,50
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 29,43	R\$ 323,73
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 294,30	R\$ 3.237,30
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 190,75	R\$ 1.907,50
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 239,80	R\$ 2.398,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.402,45

XLE BRANCA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 528,65	R\$ 5.286,50
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 21,80	R\$ 545,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 359,70	R\$ 3.956,70
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 59,95	R\$ 599,50
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 16,35	R\$ 277,95
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 49,05	R\$ 539,55
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 13,08	R\$ 379,32

DISTAK MOTOS
 ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
 CNPJ: 44.250.342/0001-35

FOLHA: 82
 PROC.: 5812024
 RUBRICA:

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
 FONE: (89) 99427-6687

10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$	13,08	R\$	379,32
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$	27,25	R\$	299,75
12	RETROVISOR	UND	10	R\$	29,43	R\$	294,30
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$	32,70	R\$	555,90
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$	158,05	R\$	2.370,75
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$	29,43	R\$	500,31
16	OLEO	UND	25	R\$	32,70	R\$	817,50
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$	25,07	R\$	275,77
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$	303,02	R\$	3.333,22
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$	201,65	R\$	2.016,50
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$	212,55	R\$	2.125,50
VALOR TOTAL							R\$ 25.207,34

ROÇADEIRA STHIL							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$	174,40	R\$	2.616,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$	49,05	R\$	1.716,75
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$	250,70	R\$	4.261,90
4	VELA	UND	35	R\$	32,70	R\$	1.144,50
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$	10,90	R\$	381,50
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$	16,35	R\$	1.651,35
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	38,15	R\$	953,75
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	49,05	R\$	1.226,25
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$	267,05	R\$	4.005,75
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$	201,65	R\$	2.218,15
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$	16,35	R\$	179,85
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$	38,15	R\$	1.144,50
VALOR TOTAL							R\$ 21.500,25

ROÇADEIRA HUSQUARNA							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$	158,05	R\$	2.370,75
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$	49,05	R\$	1.716,75
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$	239,80	R\$	4.076,60
4	VELA	UND	35	R\$	32,70	R\$	1.144,50
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$	10,90	R\$	381,50
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$	16,35	R\$	1.651,35
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	38,15	R\$	953,75
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$	49,05	R\$	1.226,25
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$	294,30	R\$	4.414,50
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$	201,65	R\$	2.218,15
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$	16,35	R\$	179,85
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$	27,25	R\$	817,50
VALOR TOTAL							R\$ 21.151,45

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		R\$ 110,20	R\$	1.322,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.322,40

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		R\$ 110,20	R\$	1.322,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.322,40

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		R\$ 110,20	R\$	1.322,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.322,40

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491							
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.		VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		R\$ 110,20	R\$	1.322,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.322,40

DISTAK MOTOS
ELISVALDO ANTONIO DA SILVA 83764755334
CNPJ: 44.250.342/0001-35

ENDEREÇO: TV SEBASTIAO RIBEIRO, S/N, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89) 99427-6687

FOLHA: 83
PROC.: 38/2024
RUBRICA:

1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 110,20	R\$ 1.322,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.322,40

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

MOTO BROZ BRANCA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO		12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

XLE BRANCA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 132,24	R\$ 1.586,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.586,88

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 501.198,31
-------------------------	--	--	--	--	----------------

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 05 DE MAIO DE 2024

Elisvaldo Antonio da Silva
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

LOTE 1 - PEÇAS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.476,00
MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	—R\$ 110,00	—R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 46,00	R\$ 782,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.007,00
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

VALOR TOTAL					RS 7.718,00
4					
MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 1145,00	R\$ 1.150,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL					RS 9.505,00
5					
MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
13	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	VELA DE INIGNIÇÃO	KIT	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.305,00
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
11	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
18	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
29	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.836,00

7 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 23,00	R\$ 5.083,00
2	OLEO	UND	425	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 95,00	R\$ 17.575,00
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 35,00	R\$ 3.535,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 20,00	R\$ 6.820,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 23,00	R\$ 7.015,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 25,00	R\$ 14.525,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581	R\$ 20,00	R\$ 11.620,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 12,00	R\$ 3.084,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 19,00	R\$ 4.199,00
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 45,00	R\$ 11.025,00
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 23,00	R\$ 5.359,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$ 130,00	R\$ 24.050,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$ 125,00	R\$ 23.125,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$ 15,00	R\$ 6.375,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$ 8,00	R\$ 4.168,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
30	RETROVISOR	UND	101	R\$ 25,00	R\$ 2.525,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$ 10,00	R\$ 1.850,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$ 275,00	R\$ 17.875,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101	R\$ 65,00	R\$ 6.565,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$ 23,00	R\$ 3.979,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.147,00
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	VELOCIDADE				
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.836,00
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00

VALOR TOTAL

R\$ 21.836,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	MOTO BROZ BRANCA				
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.305,00

11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 278,00	R\$ 3.058,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.126,00

12	ROÇADEIRA STHIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.725,00

12	ROÇADEIRA HUSQUARNA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	BREQUIN				
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.405,00
VALOR GLOBAL					R\$ 446.227,00

LOTE 2 – SERVIÇOS

1	MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
5	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

VALOR TOTAL					RS 1.440,00
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					RS 1.440,00
10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					RS 1.440,00
11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					RS 1.440,00
VALOR GLOBAL					RS 13.440,00

Barão de Grajaú – MA, 15 de maio de 2024.

[Assinatura]
Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 96
ANO: 58/2024
MUNICÍPIO: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 17 de maio de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 97
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 58/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 459.667,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

Barão de Grajaú – MA, 24 de maio de 2024

EDELSON CARLOS
VAZ DA
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital por
EDELSON CARLOS VAZ DA
SILVA:62034529391
Dados: 2024.05.24 09:07:17 -03'00'

Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

FOLHA:

PROC.: 5817024

RUBRICA:

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Commissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ n.º 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



FOLHA: 99
PRIC: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 58/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 58/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 24 de maio de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391
Assinado de forma digital por
EDELSON CARLOS VAZ DA
SILVA:62034529391
Dados: 2024.05.24 09:08:32 -03'00'

Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e rocadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: xx/xx/2024 às xxh

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/XX/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXh do dia XX de XXXX de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **xxxxxxxxxxxxxx**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b) e c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxx.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA _____
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de motocicletas e roçadeiras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários das motocicletas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - PEÇAS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30		
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15		
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15		
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10		
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30		
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30		
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
14	CARBURADOR	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	19		
16	OLEO	UND	25		
17	CAPA DE BANCO	UND	10		
18	FAROL COMPLETO	UND	10		
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
VALOR TOTAL					
2 MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
3 MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17		
2	OLEO	UND	25		
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17		
4	SAPATA DE FREIO	UND	29		
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17		
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17		
8	GUIDON	UND	10		
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10		
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15		
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9		
14	CABO DE FREIO	UND	17		
15	LATERNA DO FREIO	UND	17		
16	LATERNA DO PISCA	UND	17		
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
4	MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29		
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15		
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17		
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29		
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29		
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29		
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29		
15	CARBURADOR	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	CAPA DE BANCO	UND	10		
19	FAROL COMPLETO	UND	10		
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE		
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
6	INGNIÇÃO	UND	10		
7	FILTRO DE AR	UND	17		
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
13	RETROVISOR	UND	10		
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17		
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15		
16	SAPATA DE FREIO	UND	17		
17	OLEO	UND	25		
18	RELE DO PISCA	UND	11		
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					
6					
HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
11	CARBURADOR	UND	10		
12	FAROL COMPLETO	UND	10		
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
15	FILTRO DE AR	UND	17		
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
17	CABO DE FREIO	UND	25		
18	INGNIÇÃO	UND	10		
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
25	CAVALETE LATERAL	UND	15		
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
27	CHAVE DE LUZ	UND	17		
28	RELE DO PISCA	UND	11		
29	RETROVISOR	UND	11		
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
7 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221		
2	OLEO	UND	425		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185		
5	CAPA DE BANCO	UND	101		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581		
9	SAPATA DE FRIEO	UND	581		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221		
12	CARBURADOR	UND	65		
13	FAROL COMPLETO	UND	65		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245		
16	FILTRO DE AR	UND	233		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125		
18	CABO DE FREIO	UND	65		
19	INGNIÇÃO	UND	65		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425		
26	CAVALETE LATERAL	UND	65		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521		
28	CHAVE DE LUZ	UND	65		
29	RELE DO PISCA	UND	185		
30	RETROVISOR	UND	101		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173		
VALOR TOTAL					
8					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
5	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO	UND	29		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		

VALOR TOTAL

9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11		
2	OLEO	UND	17		
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15		
4	CAPA DE BANCO	UND	10		
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17		
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15		
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29		
9	SAPATA DE FRIEO	UND	29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29		
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17		
12	CARBURADOR	UND	10		
13	FAROL COMPLETO	UND	10		
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15		
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
16	FILTRO DE AR	UND	17		
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25		
18	CABO DE FREIO	UND	25		
19	INGNIÇÃO	UND	10		
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17		
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17		
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17		
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11		
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17		
26	CAVALETE LATERAL	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11		
28	CHAVE DE LUZ	UND	17		
29	RELE DO PISCA	UND	11		
30	RETROVISOR	UND	11		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17		
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11		
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11		
VALOR TOTAL					
10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNIÇÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE	UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	VALVULA				
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		

VALOR TOTAL

11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10		
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25		
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11		
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10		
5	INGNICÃO	UND	10		
6	FILTRO DE AR	UND	17		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11		
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10		
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29		
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29		
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11		
12	RETROVISOR	UND	10		
13	VELA DE INGNICÃO	UND	17		
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15		
15	SAPATA DE FREIO	UND	17		
16	OLEO	UND	25		
17	RELE DO PISCA	UND	11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	PNEU DIANTEIRO	UND	11		
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10		
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10		
VALOR TOTAL					0

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ROÇADEIRA STHIL				
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		
12	FILTRO DE AR	UND	30		
VALOR TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
12	ROÇADEIRA HUSQUARNA				
1	CARBURADOR	UND	15		
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35		
3	TRASMIÇÃO	UND	17		
4	VELA	UND	35		
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35		
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101		
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25		
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25		
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15		
10	VIRA BREQUIM	UND	11		
11	JOGO DE JUNTA	UND	11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12	FILTRO DE AR	UND	30	
VALOR TOTAL				
VALOR GLOBAL				R\$ 00

LOTE 2 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					R
2 MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
3 MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
4 MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					R00
5					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
6 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					R
8 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					R00
9 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					
10					
1	REVISÃO		12		
VALOR TOTAL					00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11	XLE BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL					R
VALOR GLOBAL					

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Motocicletas Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção das Motocicletas inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de Motocicletas.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção das Motocicletas deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico das Motocicletas do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção das Motocicletas.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação da Motocicletas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DOS RELATÓRIOS:

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

9.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

11.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

11.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

11.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

20. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 58/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº xx/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços/Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 58/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Motocicletas Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção das Motocicletas inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de Motocicletas.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção das Motocicletas deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico das Motocicletas do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção das Motocicletas.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a **identificação da Motocicletas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº



Fis. Nº 154
Proc. Nº 58/2024
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior

desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

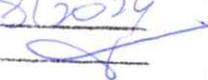
✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

[Signature]



FOLHA: 162
PROC.: 5812024
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 22 de maio de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO
270524038



Cadastrado em 27/05/2024

VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado
CONTROLE INTERNO

E-mail
protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo
ANÁLISE DE LICITAÇÃO

Assunto do Processo
INFORMAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, segue processo Administrativo nº 58 / 2024, que visa Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por
EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem
PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento	Movimentação
27/05/2024	Tramitado	CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 58/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº:58/2024, o qual visa Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA

Barão de Grajaú – MA, 27 de maio de 2024.



Edelson Carlos Vaz da Silva

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PARECER Nº 22/2024-CGM

Processo Administrativo: nº 58/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 58/2024, no dia 22 de abril de 2024, tendo objeto: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	22/04/2024
II	Autuação do processo administrativo;	22/04/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	22/04/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	22/04/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	15/05/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	17/05/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	24/05/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	27/05/2024
X	Solicitação do parecer do controle	27/05/2024
XI	Parecer do controle interno;	27/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 27 de maio de 2024,


Dyuene Karolline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria N° 39/2023 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 14/06/2024 às 14h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 11/06/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **14h do dia 14 de junho de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 459.667,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo-real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que implique em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópia(s) da(s) cédula(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos: _____

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 28 de maio de 2024.

Edelson Carlos Vaz da Silva
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de motocicletas e roçadeiras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários das motocicletas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - PEÇAS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.476,00

2	MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 46,00	R\$ 782,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.007,00

3	MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.718,00
4 MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 1145,00	R\$ 1.150,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	LÂMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL					RS 9.505,00
5	MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
13	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					RS 23.305,00
6	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
11	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
18	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
29	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.836,00
7	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 23,00	R\$ 5.083,00
2	OLEO	UND	425	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 95,00	R\$ 17.575,00
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 35,00	R\$ 3.535,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 20,00	R\$ 6.820,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 23,00	R\$ 7.015,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 25,00	R\$ 14.525,00
9	SAPATA DE FRIEO	UND	581	R\$ 20,00	R\$ 11.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 12,00	R\$ 3.084,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 19,00	R\$ 4.199,00
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 45,00	R\$ 11.025,00
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 23,00	R\$ 5.359,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$ 130,00	R\$ 24.050,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$ 125,00	R\$ 23.125,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$ 15,00	R\$ 6.375,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$ 8,00	R\$ 4.168,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
30	RETROVISOR	UND	101	R\$ 25,00	R\$ 2.525,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$ 10,00	R\$ 1.850,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$ 275,00	R\$ 17.875,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101	R\$ 65,00	R\$ 6.565,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$ 23,00	R\$ 3.979,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.147,00
8	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.836,00
9	HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	TRAZEIRA				
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.836,00

10	MOTO BROZ BRANCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
8	JUNTA DA TAMPA DE	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	VALVULA				
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.305,00
11 XLE BRANCA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 278,00	R\$ 3.058,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.126,00

12	ROÇADEIRA STHIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.725,00

12	ROÇADEIRA HUSQUARNA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 19.405,00
VALOR GLOBAL	R\$ 446.227,00

LOTE 2 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
2 MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
3 MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
4 MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00
5 MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
6 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
8 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
9 HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161					
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
10 MOTO BROZ BRANCA					
1	REVISÃO		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
11 XLE BRANCA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.440,00

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Motocicletas Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção das Motocicletas inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de Motocicletas.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção das Motocicletas deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico das Motocicletas do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção das Motocicletas.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação da Motocicletas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando d a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DOS RELATÓRIOS:

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

9.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

9.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

11.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

11.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

11.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

20. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 58/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx22/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços/Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 58/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Motocicletas Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção das Motocicletas inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de Motocicletas.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção das Motocicletas deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico das Motocicletas do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção das Motocicletas.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação da Motocicletas, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Fis. N° 218
Proc. N° 58/2024 _____
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

DECRETO Nº 013.2024

DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS PULICO MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 55 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 30 de maio é feriado de CORPUS CHRISTI

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, da Administração pública direta e indireta, exceto os serviços essenciais do município, em especial, Hospital Municipal Barjonas Lobão, serviço de limpeza pública e setor de finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 28(vinte e oito) dias de maio de 2024

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 28 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 14/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 28 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº155/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BUSCAPE ARREIO DE OURO - ME, CNPJ Nº 47098424/0001-02. OBJETO. Contratação de Empresas Especializadas em Apresentação de Shows Artísticos para a Festividade da Cavalgada de Santo Antônio, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 09 de junho de 2024. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 28 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; PEDRO IDELFONSO NERES– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº156/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCIS LOPES PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.041.351/0001-64. OBJETO. Contratação de Empresas Especializadas em Apresentação de Shows Artísticos para a Festividade da Cavalgada de Santo Antônio, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 09 de junho de 2024. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 28 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; PEDRO FILHO DE SOUSA LOPES– Representante Legal.

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/202021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO MUNICIPAL VERSÃO WEB E APP IOS/ANDROID (SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE FROTAS, SISTEMA CONTROLE COMBUSTÍVEL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DOM – DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO), INCLUÍDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

12.122.0052.2018.0000 – MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

LEA-SE:

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

12.122.0052.2016.0000 – MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55213

TJMA e TJPB firmam parceria para projeto de inovação processual

PÁGINA 4

Brasil conhece adversários da Copa do Mundo de futsal

PÁGINA 6

POLÍTICA:

CCJ aprova MP sobre criação do programa 'Floresta Viva'

Além de contribuir para a proteção ambiental, o programa tem como metas o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis, a promoção da bioeconomia e a implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle ao Desmatamento e Queimadas (PPCDQ). Pag. 3



Com mais de 160 mil estudantes elegíveis, Maranhão supera meta de recebimento do Pé-de-Meia

PÁGINA 7

TJMA recebe vereadores da Câmara Municipal de São Luís

PÁGINA 4



Governo Central tem superávit primário de R\$ 11,1 bilhões em abril

PÁGINA 5

POLÍCIA CIVIL PRENDE ACUSADO DE PRATICAR HOMICÍDIO NA ZONA RURAL DA

CAPITAL

PÁGINA 8

Em Caxias, Governo do Maranhão entrega novas obras nas áreas da educação, esporte, saúde e mobilidade urbana

PÁGINA 2

TJMA recebe vereadores da Câmara Municipal de São Luís



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Froz Sobrinho, acompanhado dos desembargadores Raimundo Bogéa (vice-presidente) e Ricardo Duailibe, recebeu o presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Paulo Victor, e comitiva de vereadores em seu Gabinete na manhã desta terça-feira (28/5).

Na reunião, o presidente Froz Sobrinho recebeu documento dos vereadores solicitando mediação interinstitucional entre a

Câmara de Vereadores e a Prefeitura de São Luís.

O presidente da Corte ressaltou o trabalho que o Judiciário tem desenvolvido com o objetivo de aproximar a Justiça da população, como a inclusão digital e a regularização fundiária. "Sabemos das dificuldades da população, e a visita dos representantes da Câmara de Vereadores eleva a nossa responsabilidade. O prestígio é da Justiça, estamos representando os 37 colegas do Tribunal, e todos têm a mesma sensibili-

dade. A Justiça moderna faz um empenho muito grande de ser um instrumento de conciliação, de tentar resolver as situações sem necessidade de demandar uma ação", comentou.

Froz Sobrinho também afirmou que o Judiciário vai se empenhar para ser o elo de conciliação das demandas entre os poderes Legislativo e Executivo. "Estamos prontos para solucionar essas demandas", finalizou o magistrado.

Segundo o 1º vice-presidente, desembargador Raimundo Bogéa, a intenção é criar um canal de diálogo entre a Câmara e a Prefeitura, no sentido de formar uma comissão propositiva. "Com essa comissão conseguiremos viabilizar um caminho para solucionar as demandas apresentadas, e o empenho vai ser grande da nossa parte nesse sentido", frisou.

O presidente da Câmara de São Luís ressaltou a satisfação de ser recebido pelos membros da Mesa

Diretora do TJ. "Hoje, a Câmara Municipal de São Luís se faz presente para mostrar os projetos em favor da cidade, e pedir, sobretudo, uma colaboração institucional à Presidência do TJ, para que a harmonia entre os Poderes Municipais seja aprimorada. A nossa busca pela harmonia, essa pacificação política, é pela cidade de São Luís, em respeito à população", pontuou o vereador Paulo Victor, que disse também acreditar que o Tribunal de Justiça sempre foi uma balança muito positiva em favor da Cidade de São Luís, contribuindo com a harmonia e independência de todos os poderes.

Durante a reunião, os vereadores Raimundo Pehna, Marquinhos e Beto Castro agradeceram ao presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho pela consideração e por conduzir esse entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

TJMA e TJPB firmam parceria para projeto de inovação processual

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), por meio de seus laboratórios de inovação, firmaram parceria para o desenvolvimento do projeto "Sebastiana em Terra de Firmina", voltado à inovação tecnológica no âmbito do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) por meio do uso de inteligência artificial. A parceria foi formalizada em reunião na sexta-feira (24/5), com a participação do juiz auxiliar da Presidência do TJMA e gerente do projeto, José Jorge Figueiredo Júnior, da juíza do TJPB Paula Frassinetti de Miranda, e equipes dos Laboratórios de Inovação.

O projeto objetiva aprimorar a eficiência processual no TJMA, adaptando tecnologias e processos desenvolvidos no TJPB na melhoria da gestão de dados dos processos judiciais, utilizando inteligência artificial para automatizar e otimizar operações e reduzir o percentual de inconsistência de dados no PJe.

O projeto "Sebastiana em Terra de Firmina" objetiva dar cumprimento à Meta Nacional N 9, de

"implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030".

Também participaram da reunião, pela equipe do ToadaLab/TJMA, a secretária de Planejamento e Inovação, Luanda Santos Trindade; o assistente de Automação, Pedro Victor de Sousa Dantas, o técnico judiciário Luciano Lopes Vilar; a assessora de Inovação, Aurelianny Almeida da Cunha; e a residente jurídica Erica Oliveira dos Santos. Representando o TJPB, também participaram o analista de TI da Diretoria de Tecnologia da Informação, Aislán Fernandes Pereira; a analista de Negócios de TI Valéria Fernandes e a gerente de Projetos e Gestão Estratégica, Ana Caroline Leal Vasconcelos.

PROJETO

O projeto "Sebastiana em Terra de Firmina" de cooperação entre o TJPB e o TJMA, visa a implementação da ferramenta

Sebastiana, baseada em inteligência artificial para a sugestão de movimentos processuais e geração de minutos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe. O TJMA adaptará as inovações e melhorias desenvolvidas pelo TJPB para atender às especificidades locais, bem como contribuirá com a curadoria e aprimoramento da ferramenta.

A cooperação entre os laboratórios de inovação do TJMA (ToadaLab) e do TJPB objetiva a troca de conhecimentos e experiências, fortalecendo as capacidades de ambos os tribunais em desenvolver e implementar soluções tecnológicas avançadas, por meio de metodologia ágil de gestão de projetos e técnicas de design thinking.

A iniciativa será implementada em fases e parte da necessidade de modernizar e aumentar a eficiência dos processos judiciais; reduzir o tempo de resposta e melhorar a qualidade dos movimentos processuais cadastrados, garantindo um serviço mais ágil e preciso.

A parceria engloba a transferência de conhe-

cimento e tecnologia do TJPB para o TJMA e entre os laboratórios de inovação; desenvolvimento de novas funcionalidades específicas para o contexto do Maranhão, e treinamento contínuo das equipes locais de ambos os tribunais para aprimoramento da ferramenta de forma conjunta, com a formação de grupos de trabalho com magistrados(as) e servidores(as).

HOMENAGEM

O título do projeto homenageia Maria Firmina dos Reis, importante personalidade maranhense que foi a primeira romancista negra do Brasil e uma pioneira na literatura abolicionista, reforçando o compromisso do projeto com a valorização da cultura local e a promoção de avanços sociais.

AGENDA 2030

A medida pretende contribuir para o alcance da tramitação de processos mais rápida e precisa, beneficiando a sociedade com um sistema judiciário mais eficiente e transparente, alinhando-se ao ODS 16, que busca desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Por Item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Oxigênio Medicinal Atender de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Urbano Santos/MA, no dia 12 de junho de 2024, às 16:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, portal da transparência do Município. Sine Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: ep1pmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, Urbano Santos - MA, 27 de maio de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Instrumentos Musicais de Interesse do Município de Urbano Santos/MA, no dia 13 de junho de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, portal da transparência do Município, Sine Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: ep1pmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, Urbano Santos - MA, 27 de maio de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 14/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: ep1.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 28 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 14/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: ep1.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 28 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024



FOLHA: 219
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

LOTE 1

Fornecedor - 29.528.354/0001-95 - I R DE CARVALHO - ME/EPP Data: 14/06/2024 09:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	Peças	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00
Total: R\$ 446.227,00							

LOTE 2

Fornecedor - 29.528.354/0001-95 - I R DE CARVALHO - ME/EPP Data: 14/06/2024 09:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	Serviços	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
Total: R\$ 13.440,00							



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

Nome do Empresário

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Nome Fantasia

LIDER MOTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

040450102010-8

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

606.654.483-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2018

Número de Registro

CNPJ

29.528.354/0001-95

Endereço Comercial

CEP

65660-000

Logradouro

RUA SAO MATEUS

Número

423

Bairro

CENTRO

Município

BARAO DE GRAJAU

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Atividade Principal (CNAE)

45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME17211823

Número do Identificador
00060665448376

Data de Emissão
22/02/2022

FOLHA: 221
PROC.: 58/2024
RUBRICA: 

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 29.528.354/0001-95
IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

FOLHA: 222
PROC: 301/2024
RUBRICA:

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú – MA, nascido em 25/05/1993, empresário, número do documento 606.654.483-76, residente e domiciliado no(a): RUA SAO MATEUS SN, CAIXA DAGUA, Barão de Grajaú - MA, CEP 65660-000, na qualidade de titular da **IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376**, com sede na RUA SAO MATEUS, Nº 423, CENTRO, CEP 65660-000, Barão de Grajaú - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.528.354/0001-95, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **I R DE CARVALHO**.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Barão de Grajaú - MA, 06 de Junho de 2024

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Empresário Individual



FOLHA: 223
PROC.: 3810024
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I R DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60665448376	IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 09:37 SOB N° 20240761340.
PROTOCOLO: 240761340 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407923678. CNPJ DA SEDE: 29528354000195.
NIRE: 21801331550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2024.
I R DE CARVALHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

FILIAÇÃO:
RAIMUNDO NONATO CARVALHO LOPES E
IRAMITA RODRIGUES SOARES

DATA NASCIMENTO: 25/05/1993 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE:
SAO FRANCISCO DO MA - MA

OBSERVAÇÃO:

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA: 224
PROC.: 5812024
RUBRICA: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE: 00065445376 DN: P-026 VIA-02
REGISTRO GERAL: 040450102010-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2019
REGISTRO CIVIL:
NASC. N.13786 FLS. 100 LIV. 46 S. FRANCISCO DO MAR MA UNICO

X. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / FIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNI CNS

MA1807371165

[Assinatura]
LICENCIADO CARTEIRANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 223
PROC.: SRT 2024
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376
CNPJ: 29.528.354/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:05 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **9B38.574E.3193.2303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.528.354/0001-95
Razão Social: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Endereço: R SAO MATEUS 423 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203175813421407

Informação obtida em 18/06/2024 11:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 227 de 1
FOLHA: 227
PROC.: 5812024
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.528.354/0001-95
Certidão n°: 8838313/2024
Expedição: 07/02/2024, às 10:23:54
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.528.354/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHA: <u>228</u> PROC.: <u>52/2024</u> RUBRICA: <u>[assinatura]</u>	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.528.354/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2018	
NOME EMPRESARIAL I R DE CARVALHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SAO MATEUS		NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEOTONIOC@HOTMAI.COM			TELEFONE (89) 8102-0541		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **10:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 229
PROC.: 5872024
MUNICIPA: 26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.528.354/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

I R DE CARVALHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 230
PROC.: 81/2024
RUBRICA: [assinatura]

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO:
19/06/2024

NÚMERO:
00498/2024

VALIDADE:
31/12/2024

CNPJ: 29.528.354/0001-95 INS. MUNICIPAL: 295283-22 RAZÃO SOCIAL: I R DE CARVALHO

ENDEREÇO:
RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
45.41-2-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

OBSERVAÇÕES:
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISOS:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

F Augusto
Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
Cp. 606.314.050/19
Pou: 00333019

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/24, AS 09:06:54

A AUTENTICIDADE DESTA ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.degrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 67576-6E358-45652-430E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 231
PROC.: 531/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
19/06/2024

NÚMERO:
00495/2024

VALIDADE:
17/10/2024

CNPJ: 29.528.354/0001-95 INS. MUNICIPAL: 295283-22 RAZÃO SOCIAL: I R DE CARVALHO

ENDEREÇO:
RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.

AVISOS:
- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Municipal de Finanças
Cp. 65631-000 / 0
Barão de Grajaú

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/24, AS 09:06:37

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 23475-7E064-5562A-96974



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 232
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
19/06/2024

NÚMERO:
00494/2024

VALIDADE:
17/09/2024

CNPJ: 29.528.354/0001-95 INS. MUNICIPAL: 295283-22 RAZÃO SOCIAL: I R DE CARVALHO

ENDEREÇO:
RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:
- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretaria Mun. de Finanças
CNPJ: 06.477.822/0001-44
Barão de Grajaú-MA, PIA 65.660-000

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/24, AS 09:06:29

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraoegraju.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 405C6-76156-94654-43656



FOLHA: 233
PROC.: 52/2024
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 160179/24

Data da

02/05/2024 10:04:31

Inscrição Estadual: 125522657

CPF/CNPJ: 29528354000195

Razão Social: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

Endereço: RUA SAO MATEUS, 423 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)81020541

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2024 10:00:06



FOLHA: 234
PROC.: 581/2024
RUBRICA: 6

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032405/24

Data da

02/05/2024 10:09:40

Inscrição Estadual: 125522657

CPF/CNPJ: 29528354000195

Razão Social: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376

Endereço: RUA SAO MATEUS, 423 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)81020541

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2024 10:00:53

Logradouro: RUA SAO MATEUS
Número: 423 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: BARAO DE GRAJAU **UF:** MA
CEP: 65660000 **DDD:** **Telefone:** 81020541

FOLHA: 238
PROC.: SJI 2024
RUBRICA: [assinatura]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E
Principal: MOTONETAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2024
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

 FOLHA: 236
 PROC.: 53/2024
 RUBRICA: 

A empresa PEDRO AFONSO E SILVA LTDA, sob CNPJ nº 08.792.015/0001-41, localizada na Rua Silva Jardim, nº 436 b, Centro, Floriano – Pi, CEP: 64800-054, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA portador do CPF nº 792.297.783-20 e do RG nº 233875020029 SSP/MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa I R DE CARVALHO, sob o CNPJ nº 29.528.354/0001-95, localizada na Rua RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção de motocicletas e fornecimento de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOBINA DE INIGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	10		
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL MODELOS VARIADOS	UND	10		
3	BORRACHA DO ESTRIBO MODELOS VARIADOS	UND	15		
4	CABO DE ACELERADOR MODELOS VARIADOS	UND	15		
5	CABO DE FREIO MODELOS VARIADOS	UND	20		
6	CAIXA DE DIREÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	10		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA MODELOS VARIADOS	UND	30		
8	CAMARA DE AR TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	30		
9	CARBURADOR MODELOS VARIADOS	UND	10		
10	CHAVE DE LUZ MODELOS VARIADOS	UND	15		
11	FAROL COMPLETO MODELOS VARIADOS	UND	20		
12	FILTRO DE AR MODELOS VARIADOS	UND	35		
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELOS VARIADOS	UND	30		
14	GUIA CORRENTE DA BALANÇA MODELOS VARIADOS	UND	30		
15	INGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	25		
16	KIT TRANSMISSÃO MODELOS VARIADOS	UND	20		
17	LAMPADA DO FAROL MODELOS VARIADOS	UND	10		
18	MANICOTO DE FREIO MODELOS VARIADOS	UND	40		
19	OLEO LUBRIFICANTE 01 L	UND	50		
20	PEDALEIRA TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	10		
21	PISCA DIANTEIRO MODELOS VARIADOS	UND	15		
22	PISCA TRASEIRO MODELOS VARIADOS	UND	15		
23	PNEU DIANTEIROMODELOS VARIADOS	UND	20		
24	PNEU TRASEIROMODELOS VARIADOS	UND	20		
25	RELE DO PISCA MODELOS VARIADOS	UND	10		
26	RETENTOR DE BENGALA MODELOS VARIADOS	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO MODELOS VARIADOS	UND	15		
28	RETROVISOR MODELOS VARIADOS	UND	25		
29	REVISÕES COMPLETAS MODELOS VARIADOS	UND	20		
30	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MODELOS VARIADOS	UND	20		
31	SAPATA DE FRIEO TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	20		
32	VELA DE INIGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	15		
VALOR TOTAL					

Registramos que a empresa prestou os serviços e forneceu as peças com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Floriano - PI, 07 de Junho de 2024.

PEDRO AFONSO E
SILVA

LTDA:08792015000141

Assinado de forma digital por
PEDRO AFONSO E SILVA
LTDA:08792015000141
Dados: 2024.06.07 08:48:32 -03'00'

PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA

Sócio Administrador

RG: 233875020029 SSP/MA

CPF: 792.297.783-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, celebrado, de um lado, pela Empresa PEDRO AFONSO E SILVA LTDA, sob CNPJ nº 08.792.015/0001-41, localizada na Rua Silva Jardim, nº 436 b, Centro, Floriano – Pi, CEP: 64800-054, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA portador do CPF nº 792.297.783-20 e do RG nº 233875020029 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa TR DE CARVALHO, sob o CNPJ nº 29.528.354/0001-95, localizada na Rua RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. José IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 606.654.483-76 e do RG nº 040450102010-8, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fornecimento de peças do contratado à contratante, serviços de manutenção de motocicletas e fornecimento de peças, como descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOBINA DE INIGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	10		
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL MODELOS VARIADOS	UND	10		
3	BORRACHA DO ESTRIBO MODELOS VARIADOS	UND	15		
4	CABO DE ACELERADOR MODELOS VARIADOS	UND	15		
5	CABO DE FREIO MODELOS VARIADOS	UND	20		
6	CAIXA DE DIREÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	10		
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA MODELOS VARIADOS	UND	30		
8	CAMARA DE AR TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	30		
9	CARBURADOR MODELOS VARIADOS	UND	10		
10	CHAVE DE LUZ MODELOS VARIADOS	UND	15		
11	FAROL COMPLETO MODELOS VARIADOS	UND	20		
12	FILTRO DE AR MODELOS VARIADOS	UND	35		
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELOS VARIADOS	UND	30		
14	GUIA CORRENTE DA BALANÇA MODELOS VARIADOS	UND	30		
15	INGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	25		
16	KIT TRANSMISSÃO MODELOS VARIADOS	UND	20		
17	LAMPADA DO FAROL MODELOS VARIADOS	UND	10		
18	MANICOTO DE FREIO MODELOS VARIADOS	UND	40		
19	OLEO LUBRIFICANTE 01 L	UND	50		
20	PEDALEIRA TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	10		
21	PISCA DIANTEIRO MODELOS VARIADOS	UND	15		
22	PISCA TRASEIRO MODELOS VARIADOS	UND	15		
23	PNEU DIANTEIROMODELOS VARIADOS	UND	20		
24	PNEU TRASEIROMODELOS VARIADOS	UND	20		
25	RELE DO PISCA MODELOS VARIADOS	UND	10		
26	RETENTOR DE BENGALA MODELOS VARIADOS	UND	15		
27	RETENTOR DO PIAO MODELOS VARIADOS	UND	15		
28	RETROVISOR MODELOS VARIADOS	UND	25		
29	REVISÕES COMPLETAS MODELOS VARIADOS	UND	20		
30	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MODELOS VARIADOS	UND	20		
31	SAPATA DE FRIEO TRASEIRA MODELOS VARIADOS	UND	20		
32	VELA DE INIGNIÇÃO MODELOS VARIADOS	UND	15		
VALOR TOTAL					

FOLHA: 239
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a título de pagamento mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Floriano - Pi para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floriano – PI, 13 de Setembro de 2023.

IDERALDO RODRIGUES DE
CARVALHO

60665448376:29528354000195

Assinado de forma digital por
IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
60665448376:29528354000195
Dados: 2023.09.13 12:04:43 -03'00'

Representante Legal (Contratado)

PEDRO AFONSO & SILVA
LTDA:08792015000141

Assinado de forma digital por PEDRO
AFONSO & SILVA LTDA:08792015000141
Dados: 2023.09.13 13:30:10 -03'00'

Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1) Parron Moura Pereira Pires - CPF. 094.665.023-40

2) Cláudia Faria de Souza - CPF. 043303653-37

FOLHA: 240
 PROC.: 5812024
 RUBRICA:

Pág.: 1 de 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: I R DE CARVALHO - CNPJ: 29.528.354/0001-95

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: RUA SAO MATEUS, Complemento: , N.º: 423, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 8102054

NIRE: 21801331550 - Data: 25/01/2018

MARCELENE

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	48.452,00 D
1.01	Ativo Circulante	40.452,00 D
1.01.01	Disponibilidades	30.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	30.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	30.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	30.000,00 D
1.01.15	Estoques	10.452,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	10.452,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.452,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	10.452,00 D
1.07	Ativo não Circulante	8.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	8.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	8.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.000,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial de abertura, realizado em Data Data de Encerramento: 31/12/2023, estando de acordo com a contrato social, registrado na JUCEMA, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de Valor de Ativo e Passivo: R\$ 48.452,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) .

Declaração de Certificação:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Empresario
 CPF: 606.654.483-76

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 - CRC: 9893/O-6

FOLHA: 242
 PROC.: 5812024
 RUBRICA: [assinatura]

Pág.: 2 de 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: I R DE CARVALHO - CNPJ: 29.528.354/0001-95
 Endereço: RUA SAO MATEUS, Complemento: , N.º: 423, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 810205-
 NIRE: 21801331550 - Data: 25/01/2018

MARCELENE

Fortes Contábil 7.213.1

Fortes Contábil 7.213.1
 NIRE: 21801331550 - Data: 25/01/2018

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	48.452,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	48.452,00 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.04	Reservas	18.452,00 C
2.07.04.01	Reservas	18.452,00 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	18.452,00 C
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Lucros	18.452,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial de abertura, realizado em Data Data de Encerramento: 31/12/2023, estando de acordo com a contrato social, registrado na JUCEMA, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de Valor de Ativo e Passivo: R\$ 48.452,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) .

Declaração de Certificação:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Empresario
 CPF: 606.654.483-76

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 - CRC: 9893/O-6



FOLHA: 242
PROC.: 5812024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I R DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
60665448376	IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 12:15 SOB Nº 20240820177.
PROTOCOLO: 240820177 DE 19/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408596263. CNPJ DA SEDE: 29528354000195.
NIRE: 21801331550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2024.
I R DE CARVALHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO.....	: PI-009398/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.416.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/06/2024 as 11:53:41.

Válido até: 03/09/2024.

Código de Controle: 540108.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:011416453
35

Assinado de forma digital por
MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
Dados: 2024.06.05 11:54:14
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

FOLHA: 244
PROC.: 581/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTJUDONE-VNMG - 382024
Código de validação: 2FD318B6BC

Número da guia: 24051001001823929.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa I R CARVALHO, CNPJ Nº 29.528.354/0001-95, com sede na Rua São Mateus, Nº423, Centro, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 14 de junho de 2024(17h0min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 14/06/2024 17:26 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 382024 / Código: 2FD318B6BC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I R DE CARVALHO NIRE : 21801331550 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403483039
NIRE (Sede) 21801331550	CNPJ 29.528.354/0001-95	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2018	Início de Atividade 25/01/2018
Endereço Completo Rua SAO MATEUS, Nº 423, CENTRO-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto Serviços de reparação e manutenção mecânica em motocicletas e motonetas - Mecânico de motocicletas e motonetas, independente. Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/06/2024	Número 20240761340	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO Identidade: 404501020108 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 606.654.483-76 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 10:17:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFEKOD1F.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I R DE CARVALHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403483068	
NIRE 21801331550 CNPJ 29.528.354/0001-95		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SAO MATEUS, Nº 423, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240761340	07/06/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00814154	05/06/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME97463138	09/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801331550	25/01/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801331550	25/01/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 10:17:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KEVQSEC.



MAC2403483068

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

FOLHA: 247
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024**

A sra. MARCELENE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº 011.416.453-35, e CRC PI-009398/O-6, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa I R DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.528.354/0001-95 e com Inscrição Estadual nº 125522657, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 22/2024 SRP.

FLORIANO -PI, 19 DE JUNHO DE 2024

MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335

Assinado de forma digital por
MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
Dados: 2024.06.19 15:25:22 -03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

CPF nº 011.416.453-35

CRC PI-009398/O-6

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

FOLHA: 248
PROC.: 531/2024
RUBRICA: [assinatura]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

A empresa I R DE CARVALHO, sob o CNPJ nº 29.528.354/0001-95, localizada na Rua RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO, declara que possui o seguinte contrato firmado:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PEDRO AFONSO E SILVA LTDA	2023	R\$ 95.000,00

;

Barão de Grajaú - Ma, 14 de Junho de 2024.

IDERALDO RODRIGUES DE
CARVALHO:60665448376 Assinado de forma digital por
IDERALDO RODRIGUES DE
CARVALHO:60665448376
Dados: 2024.06.14 10:36:42 -03'00'

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 606.654.483-76
RG: 040450102010-8



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

FOLHA: 249
PROC.: 58/2024
RUBRICA: 28



Às 10:31:20 horas do dia 17 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
I R DE CARVALHO	29.528.354/0001-95	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34011	I R DE CARVALHO	29528354000195	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 446.227,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I R DE CARVALHO	29.528.354/0001-95	R\$ 446.227,00	14/06/2024 09:04:45	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 11:03:55	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/06/2024 11:04:02	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/06/2024 11:14:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 11:34:34	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/06/2024 11:44:35	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/06/2024 11:57:43	O fornecedor I R DE CARVALHO venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$446.227,00 .
Sistema	25/06/2024 10:20:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:50:34	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:41:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I R DE CARVALHO -29.528.354/0001-95 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 13:42:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver <u>interesse</u> em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 14:12:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/06/2024 10:57:41	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>encerrado.</i>

FOLHA: 230
 PROC.: 58/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I R DE CARVALHO	29.528.354/0001-95	R\$ 446.227,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90943	I R DE CARVALHO	29528354000195	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 13.440,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I R DE CARVALHO	29.528.354/0001-95	R\$ 13.440,00	14/06/2024 09:04:45	Classificado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 11:03:55	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/06/2024 11:04:02	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/06/2024 11:14:03	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	18/06/2024 11:34:34	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 11:44:35	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/06/2024 11:57:43	O fornecedor I R DE CARVALHO venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$13.440,00 .
Sistema	25/06/2024 10:20:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:50:34	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:41:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I R DE CARVALHO -29.528.354/0001-95 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 13:42:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 14:12:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/06/2024 10:57:41	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: <i>encerrado.</i>

FOLHA: 231
 PROC.: 53/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1 ^o	I R DE CARVALHO	29.528.354/0001-95	R\$ 13.440,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 10:31:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 18/06/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/06/2024 11:03:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/06/2024 11:04:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 11:04:02
Pregoeiro	18/06/2024 11:58:02	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/06/2024 11:57:00hs até o dia 18/06/2024 13:57:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Pregoeiro	18/06/2024 11:58:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/06/2024 11:58:00hs até o dia 18/06/2024 13:58:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Sistema	18/06/2024 12:45:44	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1718725543.pdf no proposta final.
Sistema	18/06/2024 13:02:15	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1718726534.pdf no habilitanet.
Sistema	18/06/2024 13:57:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	18/06/2024 13:58:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar a proposta final está encerrado .

FOLHA: 232
PROC.: SD/2024
RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/06/2024 11:00:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2024 11:00:00hs até o dia 21/06/2024 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Pregoeiro	21/06/2024 11:00:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2024 11:00:00hs até o dia 21/06/2024 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Sistema	21/06/2024 11:04:29	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1718978669.pdf no proposta final.
Sistema	21/06/2024 11:05:58	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_i_r_de_carvalho_1718978758.pdf no habilitanet.
Sistema	21/06/2024 13:00:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	21/06/2024 13:00:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	24/06/2024 10:23:10	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/06/2024 10:23:00hs até o dia 24/06/2024 12:23:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Pregoeiro	24/06/2024 10:23:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/06/2024 10:23:00hs até o dia 24/06/2024 12:23:00hs para o(s) fornecedor(es): I R DE CARVALHO.
Sistema	24/06/2024 10:38:11	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_i_r_de_carvalho_1719236291.pdf no habilitanet.
Sistema	24/06/2024 10:39:00	O fornecedor I R DE CARVALHO acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1719236340.pdf no proposta final.
Sistema	24/06/2024 12:23:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/06/2024 12:23:01	O prazo para o fornecedor I R DE CARVALHO enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:57:41 horas do dia 26 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 48DAAC801391E59575EFD73B6B4E9221

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 233
PROC.: 5810029
RUBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORA: 14/06/2024 ÀS 14 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E ROÇADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (99) 98499-3048

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1491-5

CONTA CORRENTE: 16637-5

TITULAR: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 300,00	trezentos reais
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 300,00	trezentos reais
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 17,00	dezesete reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	cento e quinze reais	R\$ 1.150,00	mil cento e cinquenta reais
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais
VALOR TOTAL						R\$ 9.476,00	
nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais							

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 254

PROC.: 58/2024

DATA: 10/08/2024

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 300,00	trezentos reais
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 306,00	trezentos e seis reais
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 405,00	quatrocentos e cinco reais
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 306,00	trezentos e seis reais
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 46,00	quarenta e seis reais	R\$ 782,00	setecentos e oitenta e dois reais
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 8.007,00	
oito mil e sete reais							

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 300,00	trezentos reais
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 306,00	trezentos e seis reais
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 405,00	quatrocentos e cinco reais
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 204,00	duzentos e quatro reais
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 595,00	quinhentos e noventa e cinco reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 255
PROC.: 5812024
RUBRICA: [assinatura]

16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 7.718,00	
sete mil, setecentos e dezoito reais							

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 525,00	quinhentos e vinte e cinco reais
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 300,00	trezentos reais
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
8	MANICOTO DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 17,00	dezessete reais	R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	cento e quinze reais	R\$ 1.150,00	mil cento e cinquenta reais
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais
VALOR TOTAL						R\$ 9.505,00	
nove mil, quinhentos e cinco reais							

MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	trezentos e setenta reais	R\$ 4.070,00	quatro mil e setenta reais
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAUÍ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 286
3812024

10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais
13	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
14	VELA DE INGNICÃO	KIT	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 2.200,00	dois mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 23.305,00	
vinte e três mil, trezentos e cinco reais							

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
8	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 323,00	trezentos e vinte e três reais
11	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
18	INGNICÃO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
19	VELA DE INGNICÃO	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 287
 PROC.: 39/2024
 RUBRICA: [assinatura]

21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 1.375,00	mil trezentos e setenta e cinco reais
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 88,00	oitenta e oito reais
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 765,00	setecentos e sessenta e cinco reais
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
29	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$ 4.675,00	quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais
32	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 715,00	setecentos e quinze reais
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
VALOR TOTAL						R\$ 21.836,00	
vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais							

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 5.083,00	cinco mil e oitenta e três reais
2	OLEO	UND	425	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 12.750,00	doze mil, setecentos e cinquenta reais
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 17.575,00	dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 3.535,00	três mil, quinhentos e trinta e cinco reais
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 6.820,00	seis mil, oitocentos e vinte reais
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 7.015,00	sete mil e quinze reais
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 14.525,00	quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 11.620,00	onze mil, seiscentos e vinte reais
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.084,00	três mil e oitenta e quatro reais
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 4.199,00	quatro mil, cento e noventa e nove reais
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 9.425,00	nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 258
 PROC. 58/2024
 RUBRICA: [assinatura]

14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 11.025,00	onze mil e vinte e cinco reais
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 5.359,00	cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 1.170,00	mil cento e setenta reais
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	125	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 3.125,00	três mil, cento e vinte e cinco reais
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 3.410,00	três mil, quatrocentos e dez reais
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 3.410,00	três mil, quatrocentos e dez reais
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 24.050,00	vinte e quatro mil e cinquenta reais
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 23.125,00	vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 6.375,00	seis mil, trezentos e setenta e cinco reais
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 2.925,00	dois mil, novecentos e vinte e cinco reais
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 4.168,00	quatro mil, cento e sessenta e oito reais
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 2.925,00	dois mil, novecentos e vinte e cinco reais
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 4.625,00	quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais
30	RETROVISOR	UND	101	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 2.525,00	dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 1.850,00	mil oitocentos e cinquenta reais
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$ 17.875,00	dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	101	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 6.565,00	seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 3.979,00	três mil, novecentos e setenta e nove reais
VALOR TOTAL						R\$ 237.147,00	
duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais							

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 289
PROC.: 5812024
RUBRICA:

3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
9	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 323,00	trezentos e vinte e três reais
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 1.375,00	mil trezentos e setenta e cinco reais
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 88,00	oitenta e oito reais
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 765,00	setecentos e sessenta e cinco reais
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$ 4.675,00	quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 715,00	setecentos e quinze reais
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
VALOR TOTAL						R\$ 21.836,00	
vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais							

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 260
 PROC.: 512029
 RUBRICA:

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 345,00	trezentos e quarenta e cinco reais
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
9	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 323,00	trezentos e vinte e três reais
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 1.450,00	mil quatrocentos e cinquenta reais
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 1.375,00	mil trezentos e setenta e cinco reais
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 88,00	oitenta e oito reais
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 765,00	setecentos e sessenta e cinco reais
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 170,00	cento e setenta reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 082

PROC.: 381/2024

AUTOR: J

32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$ 4.675,00	quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais
33	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 715,00	setecentos e quinze reais
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
VALOR TOTAL						R\$ 21.836,00	
vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais							

MOTO BROZ BRANCA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	trezentos e setenta reais	R\$ 4.070,00	quatro mil e setenta reais
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 385,00	trezentos e oitenta e cinco reais
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 198,00	cento e noventa e oito reais
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
13	VELA DE INIGNIÇÃO	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 297,00	duzentos e noventa e sete reais
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 2.200,00	dois mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 23.305,00	
vinte e três mil, trezentos e cinco reais							

XLE BRANCA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 485,00	quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 4.850,00	quatro mil, oitocentos e cinquenta reais
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 500,00	quinhentos reais
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 3.630,00	três mil, seiscentos e trinta reais
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 262
 PROC.: 53/2024
 IMPRIMA: 8

7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 275,00	duzentos e setenta e cinco reais
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais
13	VELA DE INIGNIÇÃO	UND	17	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 510,00	quinhentos e dez reais
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 2.175,00	dois mil, cento e setenta e cinco reais
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 459,00	quatrocentos e cinquenta e nove reais
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 278,00	duzentos e setenta e oito reais	R\$ 3.058,00	três mil e cinquenta e oito reais
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R\$ 1.850,00	mil oitocentos e cinquenta reais
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais

VALOR TOTAL R\$ 23.126,00

vinte e três mil, cento e vinte e seis reais

ROÇADEIRA STHIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 1.575,00	mil quinhentos e setenta e cinco reais
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais	R\$ 3.910,00	três mil, novecentos e dez reais
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.515,00	mil quinhentos e quinze reais
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 3.675,00	três mil, seiscentos e setenta e cinco reais
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R\$ 2.035,00	dois mil e trinta e cinco reais
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais

VALOR TOTAL R\$ 19.725,00

dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais

ROÇADEIRA HUSQUARNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
------	-----------	-------	--------	----------	------------	----------	------------

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 263
 PROC.: 531027
 PUBLICA: 8

1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 2.175,00	dois mil, cento e setenta e cinco reais
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 1.575,00	mil quinhentos e setenta e cinco reais
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 3.740,00	três mil, setecentos e quarenta reais
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.515,00	mil quinhentos e quinze reais
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais	R\$ 4.050,00	quatro mil e cinquenta reais
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R\$ 2.035,00	dois mil e trinta e cinco reais
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 19.405,00	
dezenove mil, quatrocentos e cinco reais							

VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 446.227,00	
-------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

LOTRE 02 - SERVIÇOS

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00	
mil e duzentos reais							

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00	
mil e duzentos reais							

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00	
mil e duzentos reais							

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00	
mil e duzentos reais							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	

LIDER MOTOS

I R DE CARVALHO

CNPJ: 29.528.354/0001-95

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 423, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU - MA, CEP: 65666-000

FONE: (99) 98499-3048

FOLHA: 264

PROC.: 581 00 24

AUTENTICA: [assinatura]

mil quatrocentos e quarenta reais

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	
mil quatrocentos e quarenta reais							

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	
mil quatrocentos e quarenta reais							

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	
mil quatrocentos e quarenta reais							

MOTO BROZ BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO		12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	
mil quatrocentos e quarenta reais							

XLE BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 1.440,00	
mil quatrocentos e quarenta reais							

VALOR TOTAL DO LOTE 02 - SERVIÇOS

R\$ 13.440,00

treze mil, quatrocentos e quarenta reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 459.667,00

quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais

BARÃO DE GRAJAU - MA, 18 DE JUNHO DE 2024

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO:60665448376
Assinado de forma digital por IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO:60665448376
Dados: 2024.06.18 12:45:30 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

FOLHA: 265
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor: I R DE CARVALHO

PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 29.528.354/0001-95

Representante: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Telefone: (99) 9949-9304

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: RUA SAO MATEUS, 423 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Lote Quant. Unid. Descrição

1 1,00 UND Peças

2 1,00 UND Serviços

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
		R\$	R\$
DIVERSOS	DIVERSOS	446.227,00	446.227,00
		R\$	R\$
SERVIÇOS	SERVIÇOS	13.440,00	13.440,00
		Total R\$ 459.667,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

FOLHA: 266
PROC.: 58/2024
RUBRICA: 
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	34011	I R DE CARVALHO	29.528.354/0001- 95	Barão de Grajaú/MA	ME	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 446.227,00

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	1	90943	I R DE CARVALHO	29.528.354/0001- 95	Barão de Grajaú/MA	ME	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 13.440,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 269
PROC.: 38/2024
RUBRICA: [assinatura]
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I R DE CARVALHO - 29.528.354/0001-95

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	R\$ 0,00
Descrição: Peças										
2	1	1,00	UND	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 0,00
Descrição: Serviços										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
							R\$ 459.667,00	R\$ 459.667,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 459.667,00	R\$ 459.667,00	0,0000 %	0,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 26 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 268
PROC.: 58/2024
RUBRICA: [assinatura]
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : I R DE CARVALHO - 29.528.354/0001-95

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	R\$ 446.227,00	--	R\$ 0,00
Descrição: Peças										
						Subtotal Lote R\$ 446.227,00				
2	1,00	UND	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00	--	R\$ 0,00
Descrição: Serviços										
						Subtotal Lote R\$ 13.440,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 459.667,00							Subtotal Orçado: R\$ 459.667,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 459.667,00	R\$ 459.667,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 26 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente